



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
CAJAMAR
ESTADO DE SÃO PAULO**

PORTARIA N.º 49 , de 19 de setembro de 2011

*“Dispõe sobre a concessão do benefício
AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor EDILEIA
REGIANE DE MORAIS BRITO.”*

O **Diretor Executivo do IPSSC** - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de CAJAMAR, Estado de SP, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 62, da Lei Municipal n.º 59/2005, de 24 de março de 2005, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. EDILEIA REGIANE DE MORAIS BRITO, efetivo no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS*, referência “A”, nível “1”, lotado na FUNDO DE DES DE EDUCAC BASICA FUNDEB 40 I, com vencimentos integrais, a partir de 31 de agosto de 2008, conforme processo administrativo do IPSSC, n.º 2011.05.0056P.

Art. 2º A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, do servidor supra citado, será acrescida do 13º proporcional ao total de sua remuneração.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 31/08/2011.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

CAJAMAR - SP, 19 de setembro de 2011.


EMILIANO CAMPOS
Diretor Executivo do IPSSC


ANDRE DOS REIS
DIRETOR DEPTO BENEFÍCIOS

Publicada e afixada no quadro de avisos do IPSSC em 19/09/2011.